



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA
“Casa Osório de Aquino”

LEI Nº 1.889, de 18 de maio de 2021
Autor: Renato Dias Meireles

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar auxílio emergencial aos ambulantes e camelôs de Guarabira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Wilson de Oliveira Gomes Filho, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a administração pública municipal de Guarabira autorizada a efetuar o pagamento de Auxílio Emergencial aos ambulantes e camelôs de Guarabira.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial será pago em três parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º. Os ambulantes e camelôs que poderão receber o auxílio serão aqueles lotados nas ruas de Guarabira devidamente cadastrados na prefeitura que estejam com o Alvará de Funcionamento em dia.

Art. 4º. Para execução da presente Lei, a prefeitura municipal de Guarabira deverá produzir relação das pessoas aptas a receber o Auxílio Emergencial e o valor a que o cidadão terá direito, deverá ser recebido por meio de transferência bancária eletrônica para a conta corrente ou poupança que o contribuinte indicar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência do município decorrente do Coronavírus.

Guarabira, 18 de maio de 2021.


WILSON DE OLIVEIRA GOMES FILHO
Presidente